



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 3/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2024

PROJETO DE LEI Nº 40/2024

Autor: Vereador José Antonio Rodrigues

Assunto : "Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cordeirópolis, a "Semana da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva" e dá outras providências."

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o nobre vereador José Antonio Rodrigues, a inclusão de data comemorativa denominada "Semana da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cordeirópolis, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Justifica o proponente que a data visa aprofundar a formação e sensibilização de toda a comunidade de Cordeirópolis, além de aprimorar o trabalho de todos que se relacionam com as pessoas que possuem deficiência.

Agosto foi escolhido por ser o mês da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação inter-setorial na implementação das políticas públicas.

A educação especial passou a ser assegurada como uma necessidade fundamental para garantir que todas as crianças e jovens, independentemente de suas condições, tenham acesso ao aprendizado de forma digna e inclusiva

Nestes termos, não vislumbro óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Assim sendo, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5DN486U9C6835Y58>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5DN4-86U9-C683-5Y58



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5DN4-86U9-C683-5Y58